

**DECRETO Nº 9673/2025**

**“Dispõe sobre oficialização da via pública  
Travessa da Rua Izaías Florêncio da Silva, bairro  
Boiçucanga.”**

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando ainda a necessidade de estender os serviços públicos essenciais na via habitada e, que só é possível com a oficialização da via, é que:

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública “TRAVESSA RUA IZAIAS FLORÊNCIO DA SILVA”, no bairro Boiçucanga, que assim se descreve e caracteriza:

***Travessa da Rua Izaías Florêncio da Silva – Memorial Descritivo***

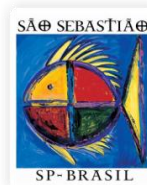
**Travessa da Rua Izaías Florêncio da Silva**, sistema viário do núcleo “**20 – Rua Izaías Florêncio da Silva**”, no Bairro Boiçucanga, neste município, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice 68A na coordenada E: 438.704,305m e N: 7.370.669,613m, azimuth de 359°22'22" com uma distância de 9,57 m até o vértice 68 de coordenada E: 438.704,200m e N: 7.370.679,186m, confrontando com RUA IZAIAS FLORÊNCIO DA SILVA, deste segue com azimuth de 159°58'30" com uma distância de 4,55 m até o vértice 83 de coordenada E: 438.705,759m e N: 7.370.674,908m, confrontando com LOTE 02 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 133°57'41" com uma distância de 4,66 m até o vértice 84 de coordenada E: 438.709,112m e N: 7.370.671,674m, confrontando com LOTE 02 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 150°02'47" com uma distância de 1,29 m até o vértice 85 de coordenada E: 438.709,755m e N: 7.370.670,558m, confrontando com LOTE 03 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 111°54'56" com uma distância de 4,40 m até o vértice 86 de coordenada E: 438.713,838m e N: 7.370.668,916m, confrontando com LOTE 03 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 165°35'27" com uma distância de 8,06 m até o vértice 87 de coordenada E: 438.715,843m e N: 7.370.661,111m, confrontando com LOTE 03 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 164°51'40" com uma distância de 2,82 m até o vértice 88 de coordenada E: 438.716,580m e N: 7.370.658,385m, confrontando com LOTE 04 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 184°22'07" com uma distância de 3,07 m até o vértice 89 de coordenada E: 438.716,346m e N: 7.370.655,320m, confrontando com LOTE 05 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 204°06'01" com uma distância de 8,39 m até o vértice 90 de coordenada E: 438.712,920m e N: 7.370.647,660m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 210°58'39" com uma distância de 4,86 m até o vértice 91 de coordenada E: 438.710,416m e N:



GABINETE DO  
PREFEITO

## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



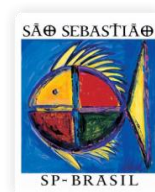
7.370.643,490m, confrontando com LOTE 07 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de  $210^{\circ}45'31''$  com uma distância de 5,82 m até o vértice 92 de coordenada E: 438.707,440m e N: 7.370.638,490m, confrontando com LOTE 08 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de  $225^{\circ}54'38''$  com uma distância de 5,37 m até o vértice 93 de coordenada E: 438.703,584m e N: 7.370.634,754m, confrontando com LOTE 09 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de  $221^{\circ}53'46''$  com uma distância de 7,00 m até o vértice 94 de coordenada E: 438.698,910m e N: 7.370.629,544m, confrontando com LOTE 10 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de  $223^{\circ}33'50''$  com uma distância de 8,00 m até o vértice 95 de coordenada E: 438.693,396m e N: 7.370.623,747m, confrontando com LOTE 11 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de  $201^{\circ}52'15''$  com uma distância de 15,45 m até o vértice 96 de coordenada E: 438.687,640m e N: 7.370.609,406m, confrontando com LOTE 12 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de  $201^{\circ}18'30''$  com uma distância de 13,01 m até o vértice 97 de coordenada E: 438.682,913m e N: 7.370.597,287m, confrontando com LOTE 13 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de  $199^{\circ}30'47''$  com uma distância de 10,36 m até o vértice 98 de coordenada E: 438.679,452m e N: 7.370.587,520m, confrontando com LOTE 14 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de  $193^{\circ}19'07''$  com uma distância de 4,28 m até o vértice 99 de coordenada E: 438.678,467m e N: 7.370.583,359m, confrontando com LOTE 14 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de  $160^{\circ}48'22''$  com uma distância de 7,07 m até o vértice 100 de coordenada E: 438.680,790m e N: 7.370.576,686m, confrontando com LOTE 15 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de  $138^{\circ}02'48''$  com uma distância de 11,08 m até o vértice 36 de coordenada E: 438.688,199m e N: 7.370.568,445m, confrontando com LOTE 16 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de  $234^{\circ}42'47''$  com uma distância de 2,98 m até o vértice 37 de coordenada E: 438.685,762m e N: 7.370.566,721m, confrontando com INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3133.213.3176.0226.0000, FRENTE PARA A TRAVESSA IZAIAS FLORÊNCIO DA SILVA, NÚMERO PREDIAL 226, deste segue com azimuth de  $307^{\circ}05'38''$  com uma distância de 5,10 m até o vértice 38 de coordenada E: 438.681,695m e N: 7.370.569,797m, confrontando com INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3133.213.3176.0226.0000, FRENTE PARA A TRAVESSA IZAIAS FLORÊNCIO DA SILVA, NÚMERO PREDIAL 226, deste segue com azimuth de  $316^{\circ}07'18''$  com uma distância de 3,64 m até o vértice 39 de coordenada E: 438.679,170m e N: 7.370.572,422m, confrontando com INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3133.213.3176.0226.0000, FRENTE PARA A TRAVESSA IZAIAS FLORÊNCIO DA SILVA, NÚMERO PREDIAL 226, deste segue com azimuth de  $329^{\circ}24'30''$  com uma distância de 4,47 m até o vértice 101 de coordenada E: 438.676,896m e N: 7.370.576,269m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, deste segue com azimuth de  $339^{\circ}18'45''$  com uma distância de 6,04 m até o vértice 102 de coordenada E: 438.674,761m e N: 7.370.581,922m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, deste segue com azimuth de  $2^{\circ}33'22''$  com uma distância de 3,68 m até o vértice 103 de coordenada E: 438.674,925m e N: 7.370.585,601m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, deste segue com azimuth de  $20^{\circ}03'35''$  com uma distância de 43,47 m até o vértice 104 de coordenada E: 438.689,836m e N: 7.370.626,434m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, deste segue com azimuth de  $53^{\circ}10'53''$  com uma distância de 5,98 m até o vértice 105 de coordenada E: 438.694,624m e N: 7.370.630,019m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, deste segue com azimuth de  $41^{\circ}51'03''$  com uma distância de 10,43 m até o vértice 106 de coordenada E: 438.701,583m e N: 7.370.637,788m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, deste segue com azimuth de  $35^{\circ}55'10''$  com uma distância de 11,35 m até o vértice 107 de coordenada E: 438.708,243m e N: 7.370.646,982m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, deste segue com azimuth de  $22^{\circ}06'52''$  com uma distância de 9,76 m até o vértice 108 de coordenada E: 438.711,917m e N: 7.370.656,022m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, deste segue com azimuth de  $359^{\circ}58'28''$  com uma distância de 4,11 m até o vértice 109 de coordenada E: 438.711,915m e N: 7.370.660,136m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, deste segue com azimuth de



GABINETE DO  
PREFEITO

## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



332°27'02" com uma distância de 7,83 m até o vértice 110 de coordenada E: 438.708,291m e N: 7.370.667,081m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, deste segue com azimuth de 306°57'31" com uma distância de 3,28 m até o vértice 111 de coordenada E: 438.705,673m e N: 7.370.669,051m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, deste segue com azimuth de 292°19'20" com uma distância de 2,96 m até o vértice 68A de coordenada E: 438.702,936m e N: 7.370.670,175m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, perfazendo assim uma área de 488,41 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados).

**Artigo 2º** - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplantamento da via pública acima descrita.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de maio de 2025.

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**  
Prefeito